

CARTILHA

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Sindireceita apoia a luta
e você também pode fazer parte dela



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários



Sindireceita – Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil

Cartilha: enfrentamento à violência contra a mulher / Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil – Sindireceita. – Brasília, DF: Sindireceita, 2026.

SUMÁRIO

SOBRE A CARTILHA	4
O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR NESTA CARTILHA	5
POR QUE ESTA CARTILHA EXISTE?	8
A ORIGEM DA LEI MARIA DA PENHA	9
CONHEÇA OS 5 TIPOS DE VIOLÊNCIA	10
LEI MARIA DA PENHA: O QUE ELA GARANTE	12
ONDE PEDIR AJUDA (CANAIS DE DENÚNCIA)	14
O SINAL UNIVERSAL DE PEDIDO DE AJUDA	17
COMO AJUDAR UMA VÍTIMA?	19
O SISTEMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA	20
ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO: COMO SE PROTEGER E DENUNCIAR	22
O SINDIRECEITA NA LUTA	28
ENTENDA O CICLO DA VIOLÊNCIA E OS SINAIS DE ALERTA	33
FEMINICÍDIO: COMO RECONHECER O RISCO	39
VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DIGITAL E VIOLÊNCIA VICÁRIA	41
DENUNCIAR NÃO É FRAQUEZA	43
A LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA É DE TODO DIA	45
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS	46

SOBRE A CARTILHA

Esta cartilha foi elaborada pelo Sindireceita com um objetivo claro: levar informação que protege e salva vidas. Aqui, a mulher — servidora pública ou não — encontra, em linguagem simples e direta, tudo o que precisa saber para reconhecer situações de violência, entender seus direitos e saber exatamente onde e como pedir ajuda.

A violência contra a mulher não escolhe idade, profissão ou classe social. Ela acontece dentro de casa, no trabalho, na rua e até no ambiente digital. Muitas vezes, quem sofre não sabe que o que vive é crime — ou não sabe a quem recorrer. É para mudar isso que esta cartilha existe.



O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR NESTA CARTILHA

- Os 5 tipos de violência previstos em lei — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — com exemplos práticos para reconhecê-los no dia a dia.
- O que é a Lei Maria da Penha e o que ela garante, incluindo as **medidas protetivas de urgência** e como pedi-las.
- Todos os canais de denúncia e acolhimento — Ligue 180, Disque 100, 190, DEAM, Casa da Mulher Brasileira, CRAS e CREAS — com o passo a passo de como acessar cada um.
- Os sinais de pedido de ajuda (Sinal Silencioso e Sinal Vermelho) e como reconhecer quando alguém precisa de socorro.



O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR NESTA CARTILHA

- Como ajudar uma mulher em situação de violência e como montar um plano de segurança.
- O ciclo da violência e os sinais de alerta de uma relação abusiva.
- Como reconhecer os sinais de risco de feminicídio e agir antes que o pior aconteça.
- A violência no ambiente digital e a violência vicária, com as leis que protegem a mulher e seus filhos.



O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR NESTA CARTILHA

- O enfrentamento ao assédio e à discriminação no ambiente de trabalho da Receita Federal e do Ministério da Fazenda, com os canais oficiais de denúncia.
- As ações concretas do Sindireceita para acolher e apoiar as mulheres, dentro e fora do trabalho.

Você não está sozinha. Esta cartilha é um ponto de partida: leia, compartilhe e, se precisar, use. Informação é o primeiro passo para romper o silêncio.



POR QUE ESTA CARTILHA EXISTE?

A violência contra a mulher é **crime**. Ela atinge mulheres de todas as idades, classes, raças e regiões do país — dentro de casa, no trabalho, na rua e também no ambiente digital. Esta cartilha reúne informações para que você reconheça as situações de violência, conheça seus direitos e saiba onde pedir ajuda. A principal ferramenta de proteção é a **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, um dos mais importantes marcos legais de proteção aos direitos das mulheres no Brasil.



A ORIGEM DA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha foi sancionada em **7 de agosto de 2006**. A lei leva o nome da farmacêutica cearense **Maria da Penha Maia Fernandes**, que sobreviveu a duas tentativas de feminicídio cometidas por seu então marido, que a deixaram paraplégica. Após anos de impunidade no Brasil, o caso foi levado à **Comissão Interamericana de Direitos Humanos**. A pressão internacional obrigou o Estado brasileiro a criar uma legislação específica para punir agressores e proteger vítimas de violência doméstica.



CONHEÇA OS 5 TIPOS DE VIOLÊNCIA

A violência nem sempre deixa marcas roxas na pele. Conheça as formas previstas na lei:

- **VIOLÊNCIA FÍSICA:** Bater, empurrar, puxar cabelo, atirar objetos ou qualquer ato que ofenda a integridade do corpo.
- **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** Xingar, humilhar, ameaçar, controlar passos, vigiar celular, isolar de amigos e família ou proibir de trabalhar.
- **VIOLÊNCIA SEXUAL:** Forçar relação sexual não desejada, impedir o uso de métodos contraceptivos ou qualquer ato que cause constrangimento íntimo.



CONHEÇA OS 5 TIPOS DE VIOLÊNCIA

- **VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:** Controlar o dinheiro, reter documentos, quebrar objetos pessoais ou impedir que a mulher tenha sua própria renda.

VIOLÊNCIA MORAL: Caluniar, difamar

- ou expor a vida íntima para ofender a honra e a reputação da mulher.



LEI MARIA DA PENHA: O QUE ELA GARANTE

A lei garante mecanismos fundamentais para salvar vidas:

- **Medidas Protetivas de Urgência:** Afastamento imediato do agressor do lar e proibição de contato.
- **Rede de Apoio:** Atendimento psicossocial, jurídico e de saúde especializado.
- **Punição Rigorosa:** Prisão do agressor e criação de juizados específicos para violência doméstica.
- **Proteção aos Filhos:** Suspensão de visitas ou restrição de guarda em casos de risco.

DADO ALARMANTE: No Brasil, uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos já sofreu algum tipo de violência. Muitas não conseguem pedir socorro verbalmente por medo ou controle do agressor.



LEI MARIA DA PENHA: O QUE ELA GARANTE

As medidas protetivas são gratuitas e não dependem de advogado. Em situação de emergência, podem ser pedidas a qualquer momento, mesmo sem boletim de ocorrência prévio — basta procurar a **DEAM** ou qualquer delegacia (em vários estados, dá para pedir pela **delegacia eletrônica**, pela internet). O juiz deve decidir em até **48 horas**. Além do afastamento do agressor e da proibição de contato, as medidas podem incluir: proibição de contato por telefone, **WhatsApp** e redes sociais; entrega de armas do agressor à polícia; restrição de visitas aos filhos; e proteção patrimonial. Se o agressor descumprir qualquer medida, ele pode ser **preso em flagrante**.



ONDE PEDIR AJUDA (CANAIS DE DENÚNCIA)

Existem ajudas concretas funcionando hoje, de graça e para todas as mulheres. Veja o que já está disponível e como usar:

COMO ACESSAR AS AJUDAS DISPONÍVEIS

- **LIGUE 180** – Central de Atendimento à Mulher (governo federal): Telefone: ligue **180**, de graça, de qualquer telefone, **24 horas por dia**, todos os dias.
- **WhatsApp**: adicione o número **+55 (61) 99610-0180** e envie mensagem.
- **E-mail**: central180@mulheres.gov.br.
- Atende também em **Libras** (para mulheres surdas).



ONDE PEDIR AJUDA (CANAIS DE DENÚNCIA)

- O **sigilo é absoluto** e a identificação é **opcional** — você não precisa se identificar para denunciar.
- **190** — Polícia Militar: para perigo imediato, ligue 190.
- **DISQUE 100** — Direitos Humanos: denúncias de violações de direitos humanos, 24 horas.
- **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)**: procure a **DEAM** mais próxima para registrar boletim de ocorrência e pedir medidas protetivas. Em vários estados também é possível registrar pela **delegacia eletrônica**, pela internet, sem sair de casa.



ONDE PEDIR AJUDA (CANAIS DE DENÚNCIA)

CRAS E CREAS: os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e, principalmente, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) atendem mulheres em situação de violência em praticamente todos os municípios, com apoio psicossocial e orientação jurídica. Procure o **CRAS/CREAS** mais próximo da sua casa — o atendimento é **gratuito e sigiloso**.

CASA DA MULHER BRASILEIRA: equipamento do governo federal presente em diversas capitais que reúne, no mesmo lugar, acolhimento, delegacia, juizado, promotoria, atendimento de saúde e apoio psicossocial. **Como entrar em contato:** ligue **180** e peça o endereço, o telefone e o horário de funcionamento da unidade mais próxima da sua cidade; ou consulte o site da prefeitura ou da secretaria estadual da mulher. O atendimento é **gratuito, humanizado** e não exige agendamento.

Importante:

registrar a denúncia é o primeiro passo para ativar a rede de proteção, medidas protetivas, afastamento do agressor e acompanhamento. Você não precisa provar nada sozinha: a lei e os serviços públicos estão do seu lado.



O SINAL UNIVERSAL DE PEDIDO DE AJUDA

Se você não pode falar, use o **Sinal Silencioso**. É um gesto internacional para pedir socorro sem alertar o agressor:

1



Abra a palma da mão em direção à pessoa ou câmera.

2



Dobre o polegar para dentro da palma.

3



Feche os outros dedos sobre o polegar (como se estivesse “prendendo o polegar”).

*Se você vir esse sinal: Não exponha a vítima.
Ligue 180 ou 190 e informe a localização.*

O SINAL UNIVERSAL DE PEDIDO DE AJUDA

Existe também o **Sinal Vermelho** (Lei nº 14.188/2021): desenhar um **X** na palma da mão, em **vermelho**, e mostrá-lo a um atendente de farmácia, banco, repartição ou qualquer estabelecimento. Quem vir o sinal deve acionar a polícia **(190)** imediatamente.



COMO AJUDAR UMA VÍTIMA?

- **Acredite nela:** O julgamento afasta a vítima da ajuda.
- **Não pressione:** Sair de um ciclo de violência é difícil e perigoso. Respeite o tempo dela.
- **Guarde provas:** Ajude a salvar fotos de lesões ou prints de ameaças.
- **Ofereça companhia:** Vá com ela até a delegacia ou centro de referência.
- **Ajude a montar um plano de segurança:** guardar cópias de documentos, chaves e remédios, combinar um código com alguém de confiança e escolher um horário seguro para sair. O momento de sair é o mais perigoso — **nunca enfrente agressor sozinha.**



O SISTEMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

O Congresso Nacional aprovou na Câmara dos Deputados, em julho de 2026, o PLP 41/2026, que cria o Sistema Nacional de Enfrentamento da Violência contra Meninas e Mulheres. O sistema organiza a atuação da **União**, dos **Estados** e dos **Municípios** para que todos trabalhem de forma integrada na prevenção da violência, no atendimento às vítimas e no enfrentamento ao feminicídio. O projeto prevê a destinação de cerca de R\$ 1,5 bilhão por ano, durante dez anos, para estados e municípios colocarem as medidas de proteção em prática. A proposta agora aguarda análise no **Senado Federal**.



O SISTEMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

Enquanto o sistema é implantado, já existem ajudas concretas funcionando hoje, de graça e para todas as mulheres – **Ligue 180** (telefone, WhatsApp e e-mail), **Disque 100**, **190**, **DEAM** e **Casa da Mulher Brasileira**. Todas essas ajudas e o passo a passo de como acessá-las estão no **item 6** desta cartilha.



ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO: COMO SE PROTEGER E DENUNCIAR

O assédio e a discriminação também são formas de violência — e podem acontecer dentro do ambiente de trabalho. Na **Receita Federal do Brasil (RFB)** e no **Ministério da Fazenda**, o enfrentamento a essas condutas é regido por diretrizes federais e planos específicos, como a **Portaria MF** e o **Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PFPEAD)**. O órgão dispõe de cartilhas orientativas e canais próprios de acolhimento e apuração para garantir um ambiente de trabalho seguro e íntegro.



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários

ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO: COMO SE PROTEGER E DENUNCIAR

ENTENDA OS CONCEITOS

- **Assédio moral:** condutas repetidas que expõem o servidor a situações humilhantes, constrangedoras ou ofensivas à dignidade.
- **Assédio sexual:** qualquer conduta de conotação sexual indesejada, manifestada por palavras, gestos ou atos físicos.
- **Discriminação:** toda distinção ou exclusão baseada em raça, sexo, idade, religião, deficiência ou orientação sexual que fira a igualdade de direitos.

ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO: COMO SE PROTEGER E DENUNCIAR

COMO PROCEDER E DENUNCIAR

- **Reúna provas:** guarde e-mails, mensagens, anotações de datas, locais e nomes de possíveis testemunhas.
- **Use os canais institucionais:** a Ouvidoria do Ministério da Fazenda/Receita Federal e o sistema Fala.BR permitem o registro seguro da denúncia.
- **Procure acolhimento:** as instâncias setoriais de integridade e correição do órgão oferecem orientação confidencial.



ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO: COMO SE PROTEGER E DENUNCIAR

CANAIS OFICIAIS DE DENÚNCIA

- **Plataforma Fala.BR:** canal integrado de ouvidoria e acesso à informação do Governo Federal. Acesse o site oficial (fala.br) e selecione a opção "Denúncia".
- **Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda:** instância responsável por acolher as manifestações relacionadas à Receita Federal.
- **Corregedoria da Receita Federal (Cofis):** atua na apuração interna de desvios de conduta funcional de servidores.

ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO: COMO SE PROTEGER E DENUNCIAR

COMO PREPARAR O SEU RELATO

- **Identificação dos envolvidos:** indique claramente quem praticou o ato (assediador) e quem sofreu (**vítima**).
- **Fatos detalhados:** descreva o que aconteceu, com datas, horários e locais exatos de cada episódio.
- **Provas materiais:** anexe e-mails, capturas de tela de mensagens, áudios, registros de reuniões ou bilhetes.
- **Testemunhas:** indique nome e contato de colegas que presenciaram os fatos ou possam confirmar o ocorrido.



ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO: COMO SE PROTEGER E DENUNCIAR

PROTEÇÃO E ANONIMATO

- **Identidade resguardada:** por lei, a Ouvidoria protege os dados do denunciante, mantendo a identidade sob sigilo durante a triagem e a apuração.
- **Denúncia anônima:** é possível registrar o relato sem se identificar, mas o caso só avançará se houver elementos e provas mínimas que permitam a investigação.



O SINDIRECEITA NA LUTA

O **Sindireceita** atua firmemente contra o assédio, a discriminação e a violência de gênero no ambiente de trabalho, com ações concretas de acolhimento, orientação e apoio institucional.

Procure o sindicato.



**ESTAMOS AQUI
PARA APOIAR
VOCÊ.**



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários

O SINDIRECEITA NA LUTA

CANAL DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO

- **E-mail: assedio@sindireceita.org.br** — canal institucional criado pelo **Sindireceita** para receber denúncias de assédio e de todas as formas de tratamento desigual no trabalho, seja em relação a gênero, orientação sexual, raça, cor, idade, pessoa com deficiência, estado civil ou qualquer outro motivo.
- As denúncias são tratadas pela **Secretaria-Geral da Diretoria Executiva Nacional (DEN)** sob total sigilo e seriedade. Casos que precisem de ação judicial são encaminhados à **Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ)**.
- Se você sofreu, está sofrendo ou presenciou alguma situação, denuncie: assedio@sindireceita.org.br.



O SINDIRECEITA NA LUTA

ASSISTÊNCIA JURÍDICA (DAJ)

- A **Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ)** oferece assistência jurídica às filiadas e filiados em casos de assédio moral ou sexual.
- **Atendimento presencial ou virtual:** telefone **(61) 3962.2300** ou e-mail **juridico@sindireceita.org.br**, de segunda a sexta-feira, das **10h às 16h**.



O SINDIRECEITA NA LUTA

CARTILHAS E GUIAS DO SINDIRECEITA

- **Cartilha sobre remoção das servidoras vítimas de violência doméstica – Uma medida de urgência:** trata do direito de remoção das servidoras vítimas de violência doméstica, com base no *Parecer* n° 00004/2025/CONSUNIÃO/CGU/AGU, aprovado pela **Presidência da República**, além de conceitos e dados sobre feminicídio, **Lei Maria da Penha** e a relação entre violência contra a mulher e racismo estrutural.
- **Cartilha sobre Assédio no Serviço Público:** orienta sobre o que configura assédio moral e sexual na **Administração Pública** e como proceder.

O SINDIRECEITA NA LUTA

CARTILHAS E GUIAS DO SINDIRECEITA

- **Guia de Conscientização: Desconstruindo o Machismo no Cotidiano e no Trabalho:** ajuda a identificar falas e comportamentos normalizados que perpetuam o machismo e criam ambientes hostis para as mulheres, incluindo conceitos como mansplaining, manterrupting, bropropriating e gaslighting.
- Todas as publicações podem ser acessadas gratuitamente no site do **Sindireceita** (sindireceita.org.br), na seção de cartilhas e notícias.

*No mundo, uma em cada cinco pessoas já sofreu violência ou assédio no trabalho (pesquisa da Organização Internacional do Trabalho – OIT).
Quebrar o silêncio é o primeiro passo: o Sindireceita está do seu lado.*



ENTENDA O CICLO DA VIOLÊNCIA E OS SINAIS DE ALERTA

A violência doméstica raramente é um fato isolado. Ela costuma seguir um ciclo que se repete e tende a piorar com o tempo.

Conhecer esse ciclo ajuda a reconhecer a situação e a buscar ajuda antes que ela se agrave.



ENTENDA O CICLO DA VIOÊNCIA E OS SINAIS DE ALERTA

AS 4 FASES DO CICLO

Fase 1 — Tensão: o agressor fica irritado, faz cobranças, humilhações e ameaças. A mulher tenta acalmar a situação e "andar em ovos".



ENTENDA O CICLO DA VIOLÊNCIA E OS SINAIS DE ALERTA

AS 4 FASES DO CICLO

Fase 2 — Explosão: a violência acontece de fato — agressão física, sexual ou psicológica.



ENTENDA O CICLO DA VIOLÊNCIA E OS SINAIS DE ALERTA

AS 4 FASES DO CICLO

Fase 3 – 'Lua de mel': o agressor se arrepende, pede desculpas, promete mudar e faz gestos de carinho. É a fase que mais confunde e faz a mulher acreditar que ele vai mudar.



ENTENDA O CICLO DA VIOLÊNCIA E OS SINAIS DE ALERTA

AS 4 FASES DO CICLO

Fase 4 — Repetição: a tensão volta e o ciclo recomeça, cada vez mais rápido e mais violento.



ENTENDA O CICLO DA VIOLÊNCIA E OS SINAIS DE ALERTA

SINAIS DE ALERTA DE UMA RELAÇÃO ABUSIVA (RED FLAGS)

- Ciúme excessivo e controle de com quem você fala, onde vai e o que veste.
- Controle do celular, das senhas e do dinheiro.
- Isolamento de amigos, família e trabalho.
- Humilhações disfarçadas de "brincadeira" ou "piada".
- Ameaças, quebra de objetos e violência contra animais de estimação.
- Frases como "ninguém vai acreditar em você" ou "você é louca".
- Impedir você de trabalhar, estudar ou se cuidar.

Se você reconhece um ou mais desses sinais, procure ajuda. O ciclo só se rompe com apoio – e você não precisa rompê-lo sozinha.



FEMINICÍDIO: COMO RECONHECER O RISCO

O feminicídio é o homicídio de uma mulher por razões da condição de ser mulher — por violência doméstica e familiar ou por menosprezo e discriminação à condição de mulher. É **crime hediondo**, previsto na Lei nº 13.104/2015, e a pena aumenta quando a vítima está grávida, é mãe de crianças ou o crime é cometido na presença de filhos.



FEMINICÍDIO: COMO RECONHECER O RISCO



O feminicídio quase nunca é um ato repentino. Ele é o desfecho de uma escalada de violência. Fique atenta aos sinais de risco iminente:

- Ameaças de morte, principalmente se o agressor já tentou agredir ou matar antes.
- Posse ou acesso do agressor a armas.
- Ciúme extremo e controle obsessivo.
- A mulher decidiu terminar o relacionamento — o momento da separação é o de maior perigo.
- O agressor fala em "se eu não tiver você, ninguém terá".
- Tentativas anteriores de agressão grave ou estrangulamento.

Se você ou alguém que você conhece está nessa situação, não espere o pior acontecer. Ligue 180 ou 190, procure a DEAM e peça medidas protetivas. Sua vida vale mais que qualquer ameaça.



VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DIGITAL E VIOLÊNCIA VICÁRIA

VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DIGITAL

- **Perseguição online (stalking):** monitorar, vigiar ou assediar a mulher pelas redes sociais, e-mail ou aplicativos.
- **Compartilhamento de imagens íntimas sem consentimento** (a chamada "pornografia de vingança"), crime previsto na Lei nº 13.718/2018.
- Ameaças, difamação e exposição da vida íntima por mensagens ou posts.
- **O que fazer:** guarde prints e provas, bloqueie o agressor, e registre a denúncia na delegacia (inclusive pela delegacia eletrônica) ou pelo **Ligue 180**.



VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DIGITAL E VIOLÊNCIA VICÁRIA

VIOLÊNCIA VICÁRIA – QUANDO OS FILHOS SÃO USADOS COMO ARMA

- Desde a *Lei nº 14.713/2023*, a violência praticada contra os filhos, enteados ou dependentes para atingir a mãe é reconhecida como forma de violência doméstica e familiar.
- **Exemplos:** impedir o contato da mãe com os filhos, usar as crianças para ameaçar, chantagear ou manipular a mãe, ou agredir os filhos para punir a mãe.
- Essa violência também pode ser denunciada e dá direito a medidas protetivas que protegem a mãe e as crianças.



DENUNCIAR NÃO É FRAQUEZA

Esta cartilha é um convite à ação. O Sindireceita apoia, de forma firme e permanente, o enfrentamento à violência contra a mulher, dentro e fora do ambiente de trabalho. Acreditamos que a **informação salva vidas**: conhecer os tipos de violência, os canais de denúncia e os direitos é o primeiro passo para romper o silêncio e o ciclo.

Não estamos sozinhas nessa luta. A Lei Maria da Penha, as medidas protetivas, a rede de acolhimento, o sindicato e cada pessoa disposta a ouvir e a agir formam uma corrente de proteção. **Denunciar não é fraqueza, é coragem.** Buscar ajuda não é vergonha, é cuidado consigo mesma.



DENUNCIAR NÃO É FRAQUEZA

Acreditamos em um futuro em que toda mulher seja respeitada em sua dignidade, em suas escolhas e em sua liberdade. Um futuro em que nenhuma mulher precise ter medo de voltar para casa, de ir trabalhar ou de simplesmente ser quem é. Um futuro em que o respeito não seja exceção, mas regra. **Esse futuro começa agora**, com cada denúncia feita, cada mão estendida e cada voz que se levanta.

Que esta cartilha chegue às mãos de quem precisa e ao coração de quem pode ajudar. **Juntas e juntos, construímos um amanhã mais justo, seguro e respeitoso para todas as mulheres.**



A LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA É TODO DIA

Violência contra a mulher é crime. Denuncie!

A luta começa quando alguém decide agir. Que tal ser você?



REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

- *Nota Oficial Sindireceita, Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) e Lei 15.478/26.*
- *Todas as imagens desta cartilha foram geradas por I.A. (Adapta).*



DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL DO SINDIRECEITA (2026–2028)

THALES FREITAS ALVES
Presidente

ALCEIA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretário Geral

MARCOS VENICIO VIANA SILVA
Diretor Adjunto de Finanças e Administração

ALEXANDRE MAGNO CRUZ PEREIRA
Diretor de Assuntos Jurídicos

RONALD MACHADO CAMPBELL
Diretor de Defesa Profissional

GERONIMO LUIZ SARTORI
Diretor de Assuntos Aduaneiros

PERICLES GOMES LUZ
Diretor de Tecnologia da Informação

**ARTHUR HENRIQUE DE AZEVEDO
SANTANA**
Diretor de Assuntos Previdenciários

IEDA MARIA DE MIRANDA
Primeiro Suplente

SERGIO RICARDO MOREIRA DE CASTRO
Terceiro Suplente

MAURO GALDINO DE SOUSA
Quinto Suplente

SILVIA HELENA DE ALENCAR FELISMINO
Vice-Presidente

RICARDO JOSE CASTRO RAMOS JUNIOR
Diretor de Finanças e Administração

AFRANIO DE AZEVEDO ANDRADE
Diretor de Assuntos Parlamentares

SANDRA REGINA YAGINUMA
Diretor Adjunto de Assuntos Jurídicos

FABIANO GONCALVES REBELO
Diretor de Estudos Técnicos

MOISES BOAVENTURA HOYOS
Diretor de Comunicação

MARLENE DE FATIMA CAMBRAIA
Diretor de Aposentados e Pensionistas

VALDEMIR BUENO
Diretor de Formação Sindical e Relações
Intersindicais

MARILUCE VILELA FONTOURA
Segundo Suplente

YURI REIS DE GODOI
Quarto Suplente





SINDIRECEITA
Analistas-Tributários